

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AJUSTE DE DIAGRAMAÇÃO, DE LAYOUT E REIMPRESSÃO DE MATERIAIS DA REVISTA DE ATIVIDADES E DOS IMÃS DO CBH MACAÉ OSTRAS.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ajuste de diagramação, de layout e reimpressão de materiais da Revista de Atividades e dos imãs do CBH Macaé Ostras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As iniciativas de Educação Ambiental (EA) são pilares do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII (RH VIII), especificamente no Programa de Ação G – Educação Ambiental. O principal objetivo é conscientizar a população e os envolvidos na gestão da água sobre a importância de preservar a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos na Bacia, garantindo assim a qualidade de vida local e incentivando a participação cidadã.

A criação de materiais educativos também faz parte do Programa de Ação F3 – Comunicação e Mobilização Social. Este programa busca engajar as comunidades na gestão participativa da água, divulgando informações relevantes sobre as atividades do Comitê de Bacia do Rio Macaé e a implementação do Plano de Recursos Hídricos da RH VIII.

Com isso em mente, é fundamental desenvolver materiais informativos e interativos que divulguem as ações do Comitê e sensibilizem a comunidade. Nosso foco é especialmente o público infantojuvenil, visando envolvê-los na gestão ambiental e conscientizá-los sobre as particularidades ambientais, econômicas e sociais da nossa região.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: Educação Ambiental – Novas Ações de Educação Ambiental

3.1. Para a presente contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

6.2. A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Revista de atividades da RH VIII	5.000	R\$ 12,22	R\$ 61.100,00
II	Imã de geladeira	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00

9.2. Requisitos:

9.2.1. Revista de Atividades da Região Hidrográfica VIII

A Revista de Atividades da Região Hidrográfica VIII será composta de 16 (dezesesseis) páginas, incluindo capa e contracapa, com espaço para atividades como caça palavras e palavras cruzadas, imagens para colorir e 2 (dois) jogos interativos (um jogo da memória e o jogo educativo da Região Hidrográfica VIII). O conteúdo escrito será fornecido pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João e a instituição executora do serviço será responsável por elaborar as artes, adaptar o conteúdo, fazer a diagramação, editoração e impressão dos materiais.

A parte atrás da capa apresentará o expediente da revista (p. 2); a página seguinte (p. 3) será composta por quadrinhos, cujo conteúdo será fornecido pelo CILSJ, e a arte, como ilustrações, personagens e balões de texto, será de responsabilidade da instituição contratada. A página 4 apresentará duas atividades de palavras cruzadas e a página seguinte (p. 5) apresentará curiosidades sobre os peixes do rio Macaé e as instruções para o jogo da RH VIII. Nas páginas 6 e 11 ficará o jogo educativo da RH VIII.

A folha central da revista (páginas 7, 8, 9 e 10) será destacável, sendo de um lado (páginas 7 e 8) o jogo da memória, com todos os quadrados (peças do jogo) destacáveis e do



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

Assinatura

outro lado (páginas 9 e 10) itens para destacar e montar o dado e os pinos do jogo de tabuleiro. No uso da Revista, após destacar essa folha central, a parte central aberta será o jogo educativo da RH VIII (páginas 6 e 11). As folhas centrais (páginas 5 a 12) deverão ser produzidas com tipo de papel e gramatura específicos, descritos abaixo. Após o jogo educativo, na página 12, serão incluídas duas atividades de caça palavras e as páginas seguintes (páginas 13 e 14) apresentarão desenhos para colorir, artes que também serão elaboradas pela instituição contratada, a partir de referências entregues pelo CILSJ. Na página 15, no verso da contracapa, deverá ser confeccionado um “bolso de papel” para guardar as peças dos jogos. Na contracapa deverá constar uma poesia da juventude da RH VIII, a ser enviada pela Comissão Técnica de Acompanhamento do CILSJ. A arte do jogo educativo e as imagens que comporão o jogo da memória serão fornecidas pelo CILSJ. A Revista deverá ser produzida considerando as especificações descritas abaixo

Será realizado o serviço de ajuste de diagramação, ajuste de layout e reimpressão da Revista de Atividades da Região Hidrográfica VIII, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Periodicidade: Único;
- b) Tipo de papel da capa e contracapa: Couchê brilho;
- c) Gramatura do papel da capa e contracapa: 200 g (páginas 1, 2, 15 e 16);
- d) Folhas internas (páginas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12): Tipo e gramatura de papel – couchê, 200g; e) Folha destacável: páginas 7, 8, 9 e 10;
- f) Tipo e gramatura de papel das demais páginas (folha interna – páginas 3, 4 e 13, 14): Offset, 90g;
- g) Bolso interno de papel no verso da contracapa (página 15);
- h) Número de folhas: 4 (quatro) (impressão frente e verso);
- i) Tamanho das folhas: 29,7 x 42 cm;
- j) Número de páginas: 16 (dezesesseis);
- k) Tamanho da página: 21 cm x 29,7 cm;
- l) Tipo de dobra: Revista;
- m) Formato da revista fechada: 21 cm x 29,7 cm;
- n) Formato da revista aberta: 29,7 x 42 cm;
- o) Cor: 4 x 4 Policromia;
- p) Acabamento: Canoa (Grampo);
- q) Quantidade por tiragem:

Revista de atividades da RH VIII	5.000
Imã de geladeira	2.500

9.2.1.1. A Impressão e frete: Os custos da impressão e frete para o transporte dos exemplares impressos da Revista da gráfica até a sede do CBH Macaé Ostras ficarão por conta da empresa contratada. A organização deste material poderá ser alterada pelo CILSJ antes da impressão

9.2.1.2. A Revista de Atividades deverá seguir as orientações abaixo:

- a) A Figura 1 ilustra o formato e as dimensões da Revista aberta e fechada.
- b) As Figuras Figura 2 e Figura 3 abaixo ilustram as esquematizações das peças do Jogo Educativo da RH VIII e do jogo da memória.

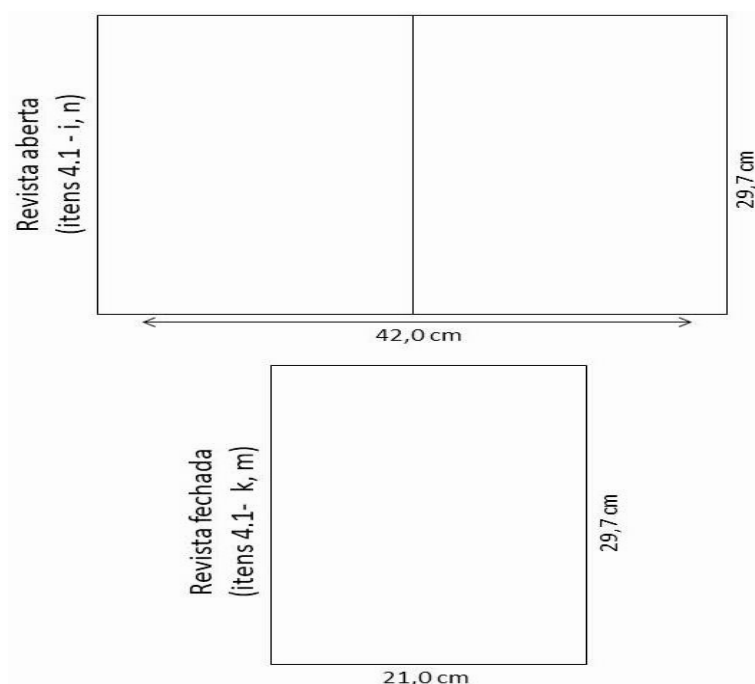


Figura 1. Esquematização do formato e dimensões da Revista de Atividades aberta e fechada.



Figura 2. Esquematização das peças do Jogo Educativo da Região Hidrográfica VIII.

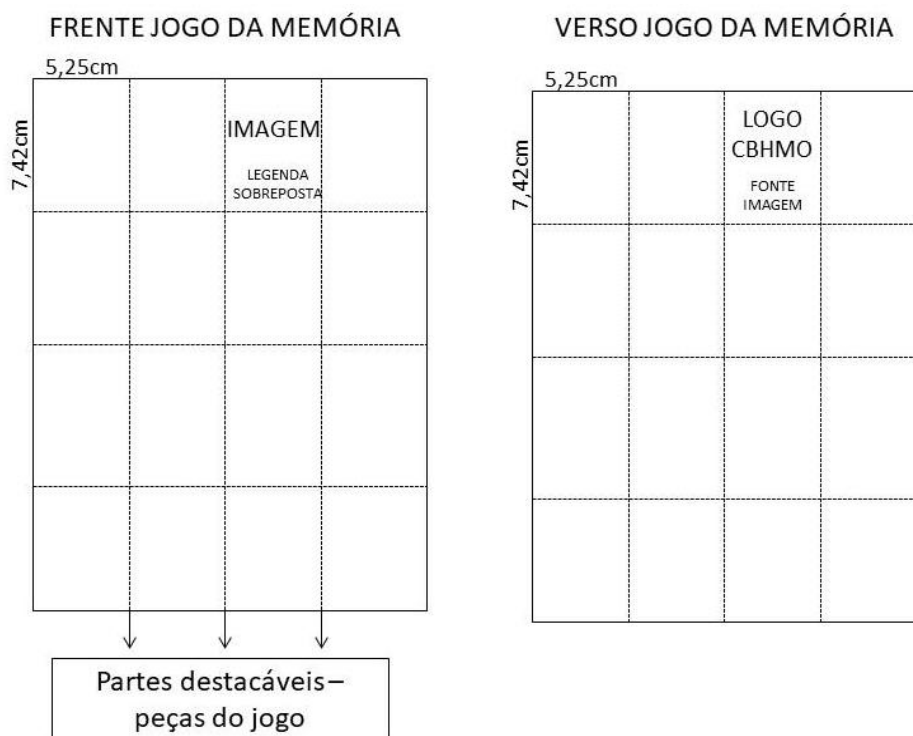


Figura 3. Esquemática do Jogo da Memória.

9.2.1.3. A Revista de Atividades deverá apresentar na contracapa as logomarcas do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), da Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

9.2.1.4. Antes da impressão final, deverá ser enviada uma amostra física para a sede CBH Macaé Ostras, para aprovação do produto final. Após aprovação da amostra, as revistas deverão ser impressas e a versão final será entregue em 02 (duas) cópias em mídia digital, que devem estar nos formatos .pdf. Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CBH Macaé Ostras.

9.2.2. Ímãs de geladeira do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras

A arte contida no ímã (logomarca, imagens, ilustrações, etc.) será fornecida pelo CILSJ, sendo a estruturação e adequação da arte no material (manta magnética) de responsabilidade da empresa contratada, de modo a maximizar a resolução e a qualidade gráfica.

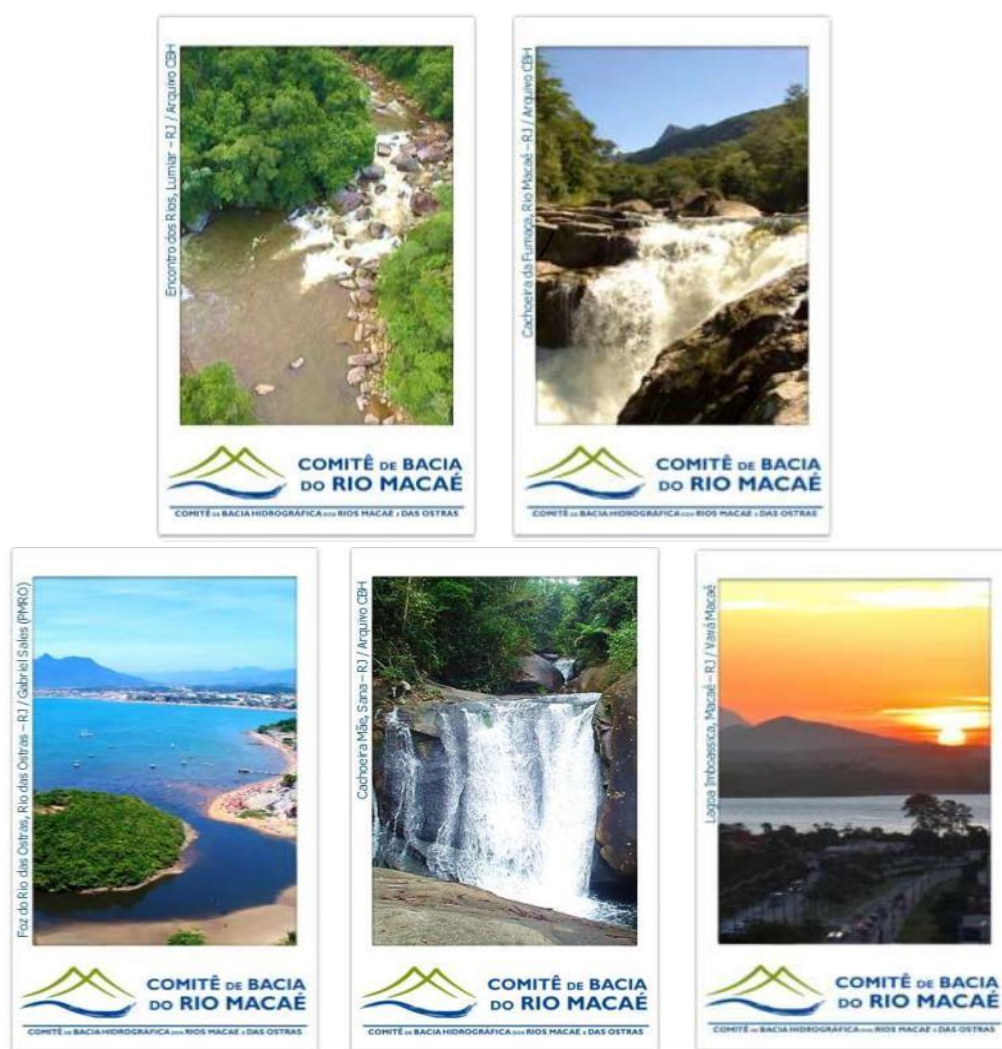
O serviço de ajuste de arte e confecção gráfica de Ímã do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras) será de acordo com as seguintes especificações:

- a) Periodicidade: Único;
- b) Tipo de material: Manta Magnética Total;
- c) Acabamento: Verniz Total Brilho Frente;
- d) Gramatura do papel: 0,3 mm;
- e) Tamanho do ímã: 5 cm x 8 cm;

- f) Cor: 4 x 0 Policromia;
- g) Corte: Reto/Faca Padrão;
- h) Impressão: Offset;
- i) Quantidade por tiragem, por foto: 500 unidades;
- j) Total de Ímãs: 2.500 unidades.

9.2.2.1. A. Impressão e Frete: Os custos da impressão e frete para o transporte até a sede do CBH Macaé Ostras ficarão por conta da empresa contratada.

9.2.2.2. Os ímãs deverão atender as especificações contidas neste Termo, e seguir os modelos da Figura 4. Os ímãs devem apresentar a logomarca do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras. As imagens serão fornecidas pelo CILSJ.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

Assinatura

10.2. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

10.3. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.4. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

12.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

12.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

Assinatura

13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

13.3. Nomear fiscais para o contrato;

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o

contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepostas@cilsj.org.br

Elaborado por:
THIAGO J S CADOSO
Assistente Administrativo - CILSJ